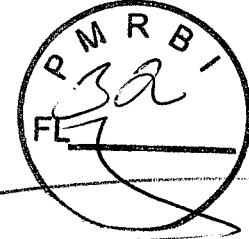


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito SEZAR AUGUSTO BOVINO, torna público que realizará CREDENCIAMENTO destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, e Decreto Municipal (caso houver).

1- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é realizar CREDENCIAMENTO se destina a selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, (sem fins lucrativos para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014.

1.1.1. Na modalidade destinada a regularização de interesse social (REURB-S) o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA, será pago pelos municípios/ocupantes interessados, no valor máximo de R\$ 1.850,00 reais (à vista), que se regerão pelas normas do presente edital, além das demais normas neste edital.

1.1.2. Na modalidade destinada a regularização de interesse específico (REURB-E) o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA, pelos municípios/ocupantes interessados será negociado diretamente com a mesma, além da obrigatoriedade por parte dos Ocupantes Requentes o pagamento dos emolumentos de cartório e tributos municipais.

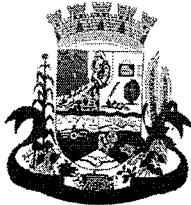
1.2. Dentre os principais resultados advindos da implementação da regularização, destaca-se:

I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;

II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;

III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;

IV. A segurança jurídica dos moradores;

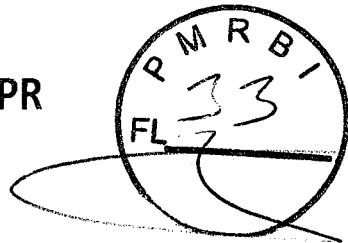


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;

VI. O embelezamento da cidade e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;

VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;

VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes/ocupantes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;

IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;

X. O atendimento à função social da propriedade;

XI. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal.

1.3. – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.4. – Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.5. – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

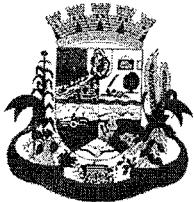
1.6 – **METAS preestabelecidas:** regularização fundiária urbana; garantia ao direito social à moradia; pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; direito ao meio ambiente equilibrado.

1.7 – Indicadores quantitativos: **Regularização Fundiária:** lotes/mês;

1.8 – Indicadores qualitativos: **regularização de lotes/regularização de imóveis.**

2– DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

2.1. O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir, qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da

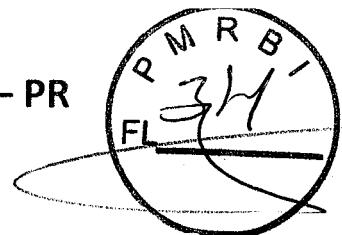


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

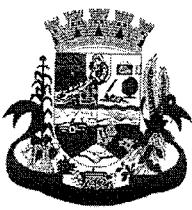


ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir dos seguintes passos abaixo:

- I – Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por ato do Prefeito;
- II – Termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
- III – Definição das áreas totais existentes e as classificadas (REURB-S ou REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
- IV Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista de presença...)
- V – Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário;
- VI – Realização de Cadastro dos ocupantes / posseiros da área / e Cadastro dos Posseiros / ocupantes;
- VII – Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
- VIII – Realização de Mapa / Memorial / ART Georreferenciados com quadro de área conforme matrículas existentes, descriminando as áreas das matrículas, suas diferenças entre matrícula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados (Quadro de área).
- IX – Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias, que se recusaram ou não localizados (Art. 31, §5º);
- X – Realização de Projeto de Regularização Fundiária, sendo que nesse ato Municipal será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento;
- XI – Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos;
- XII – Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
- XIII – Emissão de ofício de envio ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
- XIV – Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
- XV – Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenatas cartorárias.

2.2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente o lote conforme o Decreto nº 9.310, art. 31, § 3º “*Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual*”;

2.2.1. As edificações poderão ser averbadas conforme Art. 63 da Lei Federal nº 13.465/2017 “*No caso da Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual constem a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias*

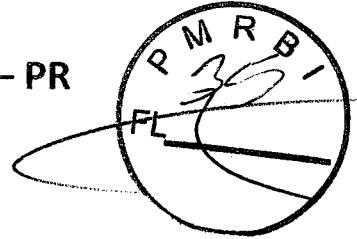


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- 2.2.2. Para os ocupantes/possuidores enquadrados em REURB-E, aplicam-se as mesmas disposições do item 2.2.1 referente as edificações.
- 2.2.3. Havendo interesse por parte do Município e dos municípios/ocupantes, além da regularização do lote também será realizado na mesma oportunidade a averbação das edificações, caso em que será cobrado o valor adicional de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade imobiliária, além dos valores já descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

3- DO CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas em participar do objeto do presente Edital deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (Anexo I) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, com os documentos elencados no item 3 e seguintes;

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

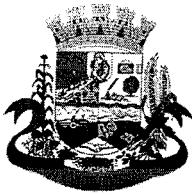
- I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II– Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III-escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - JURÍDICA E FISCAL

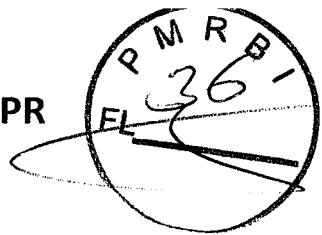
Para fins de credenciamento, as entidades interessadas deverão preencher as seguintes condições:

- I- Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II- Prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física – CPF;
- III- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- IV- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- V- Certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- VI- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
- VII- Inscrição do CNPJ emitido pela Receita Federal, contendo o ramo de atuação condizente com o objeto da licitação;
- VIII- Apresentação de exemplares de cópias de emissão de matrícula pela REURB;



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- IX- Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- X- Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- XI- Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- XII- Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica comprovando, no mínimo, 1.000 matrículas emitidas, Declaração ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa em haver realizado trabalhos de regularização fundiária a partir da Lei nº 13.465/2017;

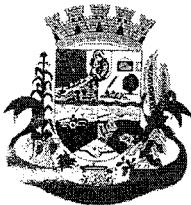
5.2.2- Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior reconhecido, pelo sindicato da classe, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, do seguinte profissional: Engenheiro Agrimensor, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017.

6.- DA CONFIRMAÇÃO DO CREDENCIAMENTO APÓS ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Após o recebimento da Carta Credencial, juntamente com a documentação exigida no item 3 e seguintes, a Comissão analisará toda a documentação entregue.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: pontuação máxima por item:

1. PERÍODO DE ATUAÇÃO DA OSC EM ATIVIDADES VINCULADAS AO OBJETO	PONTOS
(A) 4 anos	20
(B) 3 anos	5
(C) 2 anos	3
2. QUANTIDADE DE EMISSÃO DE MATRÍCULAS PELO REURB	PONTOS
(A) 3.000 ou mais	20
(B) 1.600 à 3.000	5

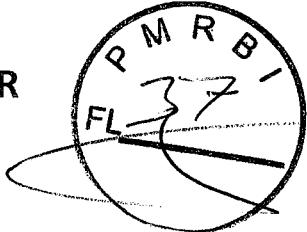


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



(C) 1.000 à 1.600

3

Serão eliminadas aquelas propostas:

- *Cuja pontuação total for igual ou inferior a 9 (nove) pontos;
- *Que estejam em desacordo com o Edital;

Somente a Organização da Sociedade Civil – OSC, que obtiver o maior número de pontos no certame validará o credenciamento, estando apta a formalizar contrato, ficando assim autorizada a oferecer serviços conforme previsão editalícia, nos valores e parcelamento descritos, os quais serão pagos por cada morador.

7- DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A validade do credenciamento vigorará enquanto necessário para o desenvolvimento de seu objeto, que visa a titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, considerando que a titulação depende de supervisão e aprovação dos órgãos responsáveis.

7.2 - Vencida esta etapa do credenciamento, acaso alguma interessada não realize a prorrogação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novos trabalhos/serviços, permanecendo apenas os serviços com efetiva renovação/prorrogação.

7.3 - O período de credenciamento dar-se-á por prazo de 30 (trinta) dias, ou seja, poderá ocorrer a inclusão de novos interessados, desde que preenchidos os requisitos do presente edital e, estando dentro do referido prazo de 30 (trinta) dias.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

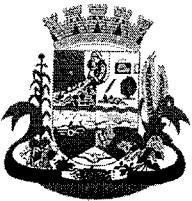
8.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

8.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

8.3- Disponibilização do Edital: o presente edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

8.4- A interessada deverá cumprir a integralidade das previsões editalíssimas e seus anexos.

8.5- Local e horário de início da entrega da documentação: Dia 22/09/2021 até às 10:00 horas.

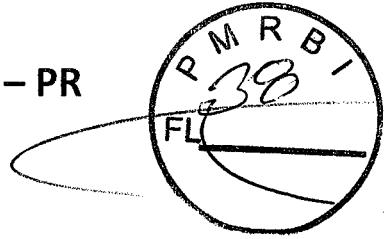


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



8.6 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

8.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pela Comissão através do e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3653-1122.

9 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta Credencial;

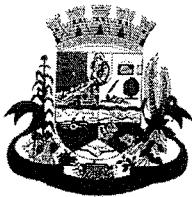
Anexo II – Minuta Acordo de Cooperação.

Anexo III – Modelo de Declaração.

Anexo IV – Declaração de não ocorrência de impedimentos

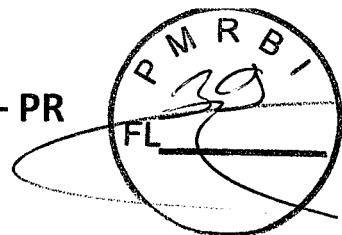
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ANEXO I MODELO DE CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ATT: COMISSÃO DE ANÁLISE
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2021-PMRBI

Prezados Senhores,

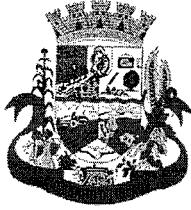
A empresa (razão social da instituição) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa, efetuar a entrega de proposta objeto do presente edital, instaurado pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, na modalidade EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____ cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO de Empresas de Engenharia visando trabalhos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/17, Lei Complementar Municipal n. ____ / ____ e Decreto Municipal ---/----, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ requerer, concordar, entregar documentos, interpor e desistir de Recursos, assinar Termo de Credenciamento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

(assinatura)

Observação: Caso o Contrato social ou o Estatuto da Empresa determine que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.

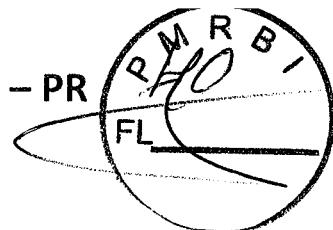


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Termo de acordo de cooperação, que entre si celebram o Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e a OSC, afim de desenvolver os projetos de regularização fundiária no âmbito desse município.

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 720, Centro, CEP: 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrito no CPF nº 333.481.709-15, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e a OSC, com sede na cidade de , Estado de , na Rua , nº , bairro , CEP , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) senhor(a) , portador do CPF nº , doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), e/ou ações de Regularização Fundiária através da (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018) através da Lei nº 13.019/2014 onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

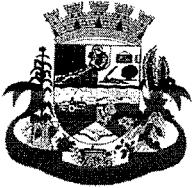
1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de acordo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada, para implementar e desenvolver a Lei nº 13.465/2017/REURB, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo¹; e/ou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9310/2018) através da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

¹ “Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. mediante as seguintes diretrizes gerais:

III – Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;”

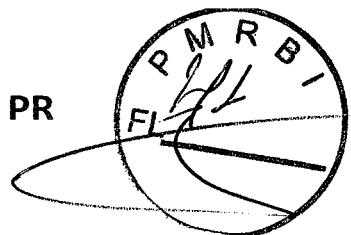


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



- I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
- II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;
- IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
- V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;
- VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizado no Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
- VIII. A regularização dos imóveis dos municípios perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.
- XI. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

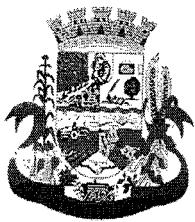
3.2. A relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços.

3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1 - O Cooperante e o município deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2 - O Cooperante e o município deverá desenvolver o “*Projeto de Regularização Fundiária*”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização.

3.3 - O Cooperante conjuntamente com o município deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização

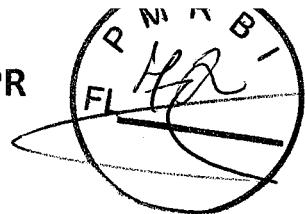


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

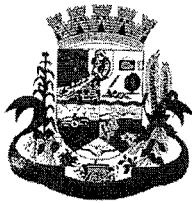
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



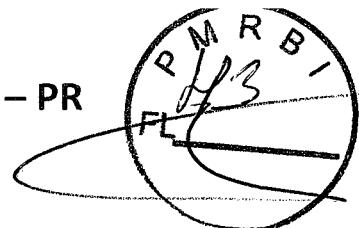
Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:

1. Estabelecer termos de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
2. A primeira etapa de regularização fundiária visa regularizar somente o lote conforme o Decreto nº 9.310, art. 31, § 3º “*Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal ou distrital, em momento posterior, de forma coletiva ou individual*”;
 - 2.1. Na hipótese da averbação das edificações ocorrer posteriormente, o interessado poderá proceder a mera notícia na qual deverá constar obrigatoriamente para ocupantes/possuidores classificados em Reurb-S: a área construída e o número da unidade imobiliária, restando dispensado a apresentação de habite-se e de certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias”.
 - 2.1.1. Para os ocupantes/possuidores enquadrados em REURB-E, aplicam-se as mesmas disposições do item 2.2.1 referente as edificações.
 - 2.1.2. Havendo interesse por parte do Município e dos municíipes/ocupantes, além da regularização do lote também será realizado na mesma oportunidade a averbação das edificações, caso em que será cobrado o valor adicional de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade imobiliária, além dos valores já descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.2.
3. Criação de Equipe Municipal de Regularização Fundiária por Decreto/ato do Prefeito;
4. Definição das áreas totais existentes e as classifica (REURB-S ou REURB-E) bem como estudos preliminares e consultas jurídicas e urbanísticas da área a ser regularizada afim do seu enquadramento;
5. Realização de Audiência Pública e toda a documentação dela necessária (ata, edital, publicidade, lista)
6. Publicação de Lei Municipal de Desafetação da área caso essa seja pública caso for necessário;
7. Realização de Cadastro dos ocupantes/posseiros da área/e Cadastro dos Posseiros/ocupantes;
8. Realização de Lista qualificada dos Ocupantes da área;
9. Realização de Mapa/Memorial/ART Georeferenciados com quadro de área conforme matriculas existentes descremindo as áreas da matriculas, suas diferencias entre matricula registrada e área medida bem como das áreas institucionais e efetivamente ocupadas por lotes a serem regularizados. (Quadro de área)



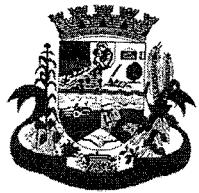
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



10. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
11. Realização de Projeto de Regularização Fundiária nesse ato Municipal será incluída as declarações de Área: Risco, APP, Baixa Renda e Infra inclusive o Cronograma proposto das infraestruturas ausentes e necessárias ao Loteamento;
12. Realização e coleta das Anuências dos Confrontantes internos e externos;
13. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
14. Emissão de ofício de Enviou ao Cartório com a juntada de toda a documentação e geração de Protocolo de adentrada do loteamento;
15. Emissão, e acompanhamento da análise e cumprimento das notas de exigência do Cartório de Registro de Imóveis;
16. Correção e devidos ajustes que forem apontados pelas prenotas cartorárias.

3.4 – Para operacionalizar a metodologia de trabalho, a ADEHASC, desempenha a prestação de serviços através do cumprimento efetivo das seguintes fases do procedimento de Reurb de acordo com o plano de trabalho abaixo especificado dando seguimento aos procedimentos legais previsto na Lei 13.465/2017, conforme abaixo:

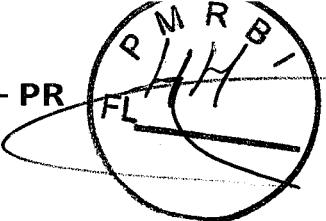


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Nº	FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO REURB LEI 13.465/2021	RESPONSÁVEL	PRAZOS
1.	Termo de Cooperação e Decreto de Instituição da Comissão de Regularização Fundiária	Prefeitura e ADEHASC	30 dias
2.	Solicitação e obtenção das matrículas da área a ser regularizada e objeto de reurb	Prefeitura	5 dias
3.	Audiência Pública: ata, lista de presença, fotos e encaminhamentos para a recolhida de documentos	Prefeitura e ADEHASC	4 dias
4.	Coleta dos documentos dos aderentes	ADEHASC	7 dias
5.	Lista de aderentes com qualificações de acordo com a documentação juntada após audiência	ADEHASC	1 dia
6.	Ofício de solicitação de certidões negativas ou positivas de propriedade	Prefeitura	1 dia
7.	Levantamento topográfico e apresentação do mapa prévio	ADEHASC	10 dias
8.	Aprovação do mapa prévio pelo município e solicitação das matrículas confrontantes	Prefeitura	5 dias
9.	Obtenção das matrículas confrontantes das áreas a serem regularizadas	Prefeitura	5 dias
10.	Mapa e Memorial Georreferenciados, ART/TIT com boleto e comprovante e IBGE	ADEHASC	15 dias
11.	Assinatura das procurações, declaração de hipossuficiência, termo de adesão, contrato adehasc	Prefeitura e ADEHASC	5 dias
12.	Produção de minutas impressas e digitais, Projeto de Reg. Fundiária, CRF, Edital, ofícios e CD documental	ADEHASC	10 dias
13.	Protocolo na Prefeitura do Processo Adm. De Reurb	ADEHASC	1 dia
14.	Termos de aceite de divisa e confrontações entre os moradores	Prefeitura e ADEHASC	5 dias
15.	Cartas de audiências dos confrontantes externos da matrícula e dos titulares de domínio da matrícula	Prefeitura	10 dias
16.	Edital de notificação dos confrontantes publicado no dom e a comprovação da publicação	Prefeitura	1 dia
17.	Emissão e aprovação da CRF- Certidão De Regularização Fundiária e Projeto de Regularização Fundiária	Prefeitura	18 dias
18.	Emissão de Decreto Ratificando a CRF	Prefeitura	2 dias
19.	Protocolo no cartório, com todas aprovações municipais estabelecidas	Prefeitura	1 dia
20.	Emissão das prenotas	Cartório	15 dias
21.	Saneamento das prenotas encaminhadas e pagamentos das taxas para o Reurb-E	Prefeitura e ADEHASC	15 dias
22.	Reencaminhamento das prenotas já sanadas e retorno ao registro, para emissão das matrículas	Prefeitura	5 dias
TOTAL DE DIAS			172 dias

Legenda de cores conforme etapas:

Fase documental e inicial

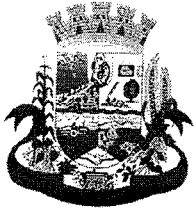
Fase Topográfica e engenharia

Fase de aprovação municipal

Fase da montagem e aprovação do processo administrativo e entrega do título

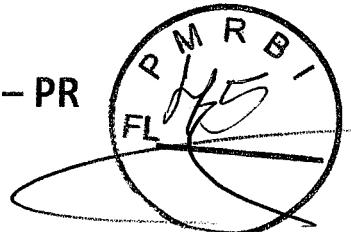
Fase de cartório

3.5 - Conforme Art. 63 da Lei Federal nº 13.465/2017, as edificações serão averbadas na matrícula gerada através de notícia simples de forma coletiva ou individual, a critério do município juntamente com a regularização do lote ou em uma segunda etapa da REURB, sendo que os custos dessa operação adicional serão arcados pelo ocupante requeste.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



4. DO PREÇO A SER COBRADO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE A SER REGULARIZADO:

4.1. Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que se adentrar toda a documentação junto a prefeitura municipal, o valor, a vista, de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) quando for o caso de aderentes de baixa renda através da (Reurb-S), e reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação.

4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, e com vistas a dar acesso a todos os moradores do Loteamento inclusive os de mais baixa renda, o Cooperante cobrará os valores descritos no item 4.1 onde será cobrado dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mensais parcelados e reajustáveis de acordo com os índices da Inflação). Sendo assim aplica-se tabela de parcelamentos podendo esse valor ser dividido em 5, 10 ou 15 com juros de 1% ao mês sendo as seguintes formas de parcelamentos do valor total de R\$ 1.850,00, ficando assim dividido as parcelas que se estabelecer em forma de contrato entre o morador/posseiro e o cooperante: em 5 parcelas de 370,00 (sem juros); em 10 parcelas de 194,43; em 15 parcelas de 136,23;

4.1.2. Na modalidade destinada a regularização de interesse específico (REURB-E) o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA, pelos municíipes/ocupantes interessados será negociado diretamente com a mesma, além dos emolumentos de cartório e tributos municipais, que se regerão pelas normas do presente edital, sendo que fica facultado ao ocupante a escolha a seu critério de empresa para a prestação do serviço sendo esses arcados pelo ocupante requerente.

4.1.3. Havendo interesse por parte do Município e dos municíipes/ocupantes, além da regularização do lote também será realizado na mesma oportunidade a averbação das edificações, caso em que será cobrado o valor adicional de R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade imobiliária, além dos valores já descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

5. DO PRAZO

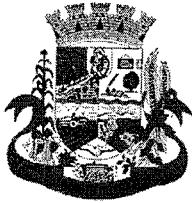
5.1. O presente termo vigorará enquanto necessário para o desenvolvimento de seu objeto, que visa a titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, considerando que a titulação depende de supervisão e aprovação dos órgãos responsáveis.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Idem ao item 5.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:

7.1. Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o “*Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente*”, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas

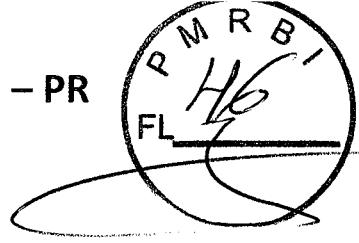


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da Lei Federal nº 13.465/2017, *sem ônus para o Poder Público Municipal salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na Cláusula 4.1.*

7.2. Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção;

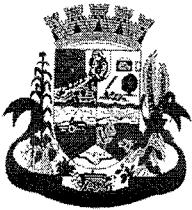
7.3. Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a ser cobrado dos moradores participantes e ocupantes das áreas de intervenção a fim de regularizá-las.

7.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

7.5. O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, petições, ofícios entre outros.

7.6. O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora deste termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.

7.7. O Cooperante deverá produzir os materiais e documentos técnicos específicos, bem como minutas de documentos, no qual o poder público necessita, para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais das famílias que compõe as famílias moradores no loteamento, afim de comprovar a posse do morador, compilações de dados dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017. Para melhor compreender e sintetizar o compromisso e as atribuições segue pontualmente os documentos a serem produzidos com o aval municipal: Produzir toda a parte Técnica e Jurídica; Realizar os estudos necessários para a regularização da área ou loteamento; Produzir os documentos necessários para serem levados ao Cartório; Assessorar o Município em todos os passos da regularização; Realizar os cadastros e juntar os documentos dos Moradores; Realizar o levantamento Topográfico de toda a área do Loteamento; Produzir o Mapa e memorial descritivo georeferenciado do Loteamento; Emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e outros documentos técnicos de engenharia atestando a veracidade das informações do Mapa e Memorial, exceto para estudos e do diagnóstico

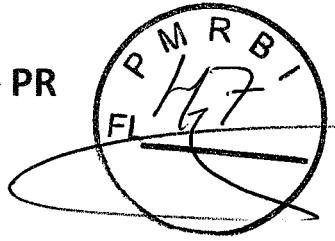


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



sócio ambiental, caso a área venha a conter nas áreas a serem regularizadas áreas de Risco e de Preservação Permanente.; Preparar e produzir os modelos e minutas para aval municipal de acordo com a área os seguintes documentos municipais: Demarcação Urbanística; Auto de Demarcação do Loteamento; Edital de Regularização Fundiária; Certificado de Regularização Fundiária; Projeto Lei de desafetação quando se tratar de área pública.

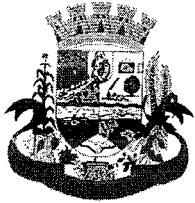
8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo no qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização e todos os elementos necessários para promoção deste Termo de acordo de Cooperação bem como atuar como câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local conforme Art. 31 da Lei nº 13.465/2017.

8.2. Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do "*Projeto de Regularização Fundiária*" nas prerrogativas da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental caso for necessário, Leis de Desafetação de área caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projetos de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante afim de promover melhorias ambientais e urbanísticos, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo Cooperante.

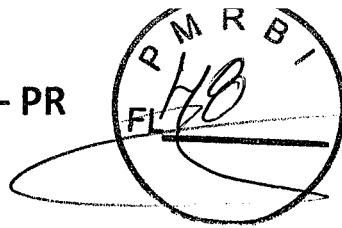
8.3. Indicar a localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações dos da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.

8.4. Disponibilizar ao Cooperante gratuitamente e atualizadas todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externas ao loteamento a ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto objeto desse termo de acordo de cooperação, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas.

8.5. Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo objeto desse Termos de acordo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias e do loteamento para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvido no município.

8.6. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante e para o município.

8.7. Executar ou realizar, de acordo com projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais, que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei nº 13.465/2017 ou avalizando e executando em tempo oportuno o devido cronograma de obras e edificações;

8.8 Colaborar e intermediar de forma rápida e exequível as notas de exigências técnicas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis após adentrada do pedido de regularização do Loteamento e gerado o protocolo.

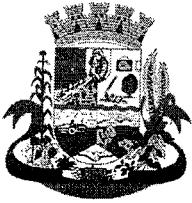
8.9. Não haverá ônus para o município (Poder Público Municipal) salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na clausula 4.1.

8.10. Coletar os termos de aceite de Divisas dos Lotes ou Loteamentos e anuências dos confinantes e moradores internos e externos, produzidos pela Cooperante; e dos Proprietários Externos ao loteamento indicando corretamente os Confrontantes externos bem como as suas devidas matriculas.

8.11. Estimular a regularização do núcleo irregular como um todo, principalmente na hipótese de haver necessidade da regularização ocorrer em mais de uma fase, caso em que o COOPERANTE responsável pelo levantamento da área da poligonal geoferenciada terá exclusividade sob a regularização do loteamento, sob pena da imputação de multa do MUNICÍPIO para o COOPERANTE.

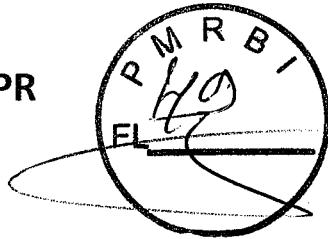
8.12. Realizar a publicação do Edital de Notificação no prazo de até 30 dias contados a partir do protocolo do Processo Administrativo na Prefeitura Municipal;

8.13. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros interessados para que querendo apresentem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da notificação.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



8.14. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

8.15. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb; processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e emitir a CRF no prazo máximo de até 60 dias;

9. DAS PENALIDADES

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. As partes podem rescindir unilateralmente, deste que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período tais como valores a serem resarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausíveis sendo que o trabalho já realizado deve ser concluído imputando responsabilidade entre o Cooperante e o Município caso tenha sido dado a responsabilidade pelo não conclusão das responsabilidades de uma das partes.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

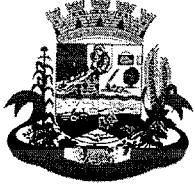
12. DO FORO CONTRATUAL

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

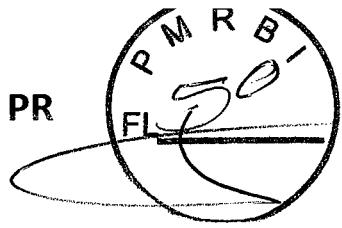


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



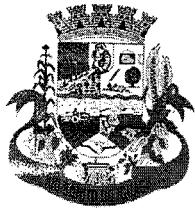
Nome
OSC – Cooperante

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

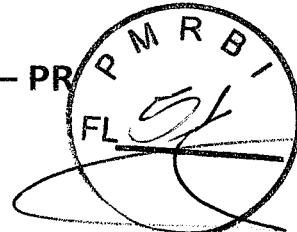


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

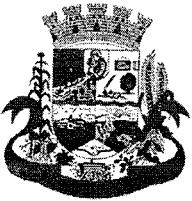
Ao Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Chamamento Público nº 5/2021-PMRBI, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do

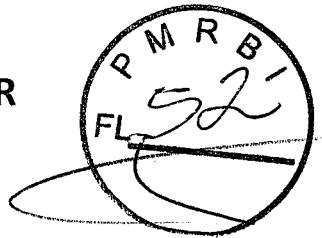


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



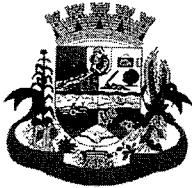
contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

A large, handwritten signature is written over a large, thin-lined oval. The signature appears to be a cursive form of the name "SILVIA".

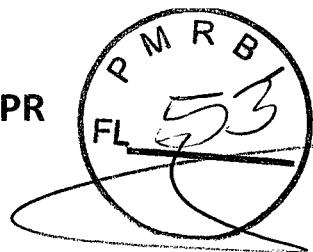


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ANEXO IV

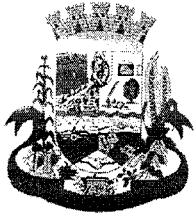
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC, CNPJ nº ...] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- 1) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- 2) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 3) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.);
- 4) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 5) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 6) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- 7) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Assim como, não posso dirigente ou membro da OSC exercendo cargo comissionado em qualquer esfera da administração pública em âmbito municipal, estadual ou federal de todo o território nacional

Local e data.

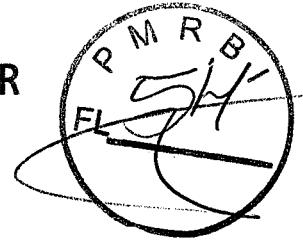


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive form of the name "Flávio Henrique".

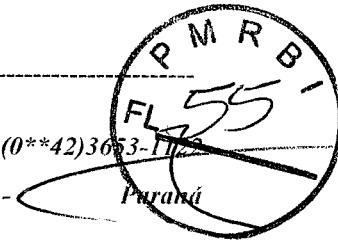


Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1111

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N°. 5/2021-PMRBI

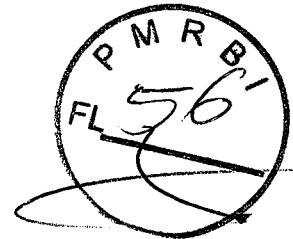
O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC (sem fins lucrativos) para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, consoante as condições estatuídas na Lei Federal nº 13.465/2017.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, junto a Sala de Licitações, sítio a Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, até às 10:00horas, do dia 22 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br – portal da transparência, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



MENU

Licitações

[Novo](#)[Pesquisar](#)

Código

1005

* Data de Publicação

20/08/2021

Data de Abertura

22/09/2021

Hora

10:00

Prazo Protocolo

Hora

Nº Processo

5

* Tipo

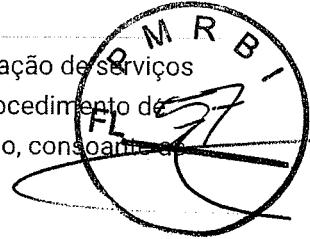
Chamamento Público

* Situação

Em Andamento

* Objeto

Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC (sem fins lucrativos) para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, conforme as condições estatuídas na Lei Federal nº 13.465/2017.



Exibir no Site

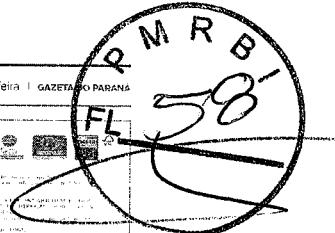
Sim Não

Gravar

Cancelar

Anexar Arquivos

Protocolos



SERVÍCIO DISTRITAL DO CAJUBU
Av. Pres. Affonso Camarão, 100 - Centro Administrativo e Comercial de Curitiba
Fundo do Parque
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Único saber que neste Curitiba foram emitidas esas ações de fabricação de exames em que sólito requerentes:

MAURÍO CESAR BONI JÚNIOR e WELLIAN LARSENIA LAVEN
ANDRÉ DE ARAÚJO VIEIRA e GABRIELA DOS SANTOS PEREZ,
CARLOS EDUARDO DA SILVA e MARLI TEREZA MARTINS,
CLEVERSON MAYER AGOSTINHO e MARINA DE PAULA,
MARCELO DA SILVA NASCIMENTO e ROHINEY DE JESUS,
HENRIGUE MATOS MENDES e CARLA LIMA MOTA COIDE,
JOÃO VÍCTOR NICOLAU DE SOUZA e GABRIELA CARNEREO.

Se alguém souber de algum impedimento, opostos ou não forma lá a lei, no prazo de quinze dias
O referido é verdade e doua fá
Curitiba, 20 de Agosto de 2021

SUMÁLIA DE RECEBIMENTO DE RENovaçãO DE LICêNCIA DE OPERaçãO

POSTO MARU S.A. (MARU VI), torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA, Renovação da Licença de Operação, para posto revendedor de combustíveis e serviços, válida até 13/08/2023, Licença N° 21000010, na Rod. Curitiba-Paranaguá BR 277, nº 2153, Bairro Cainga, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGIO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/PMEAI

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual desarmados (EPIs) para atender as necessidades de segurança no trabalho dos funcionários do Município, através da Secretaria Municipal de Administração de Espígio Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I desse Edital. Data de Abertura: 01/09/2021 Horário: 19:00 horas Local: Sala de Leitões Autorização: Agente Notificador - Prefeitura Municipal. Informações sobre o Pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado na Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espígio Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasil, nº. 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 ou no endereço eletrônico: www.espiogialtoiguacu.pr.gov.br

Espígio Alto do Iguaçu, 19 de agosto de 2021.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

<i>Município de Missal</i>	
ESTADO DE SANTA CATARINA	
LEIAIS DE CUSTO DE PESCA DE SEU TERRITÓRIO	
EXTRATO DE CUSTOS DE PESCA DE SEU TERRITÓRIO - 2021	
DESCRIÇÃO DA PESCA: PESCA DE PEIXES NA ÁREA DE PESCA PERMITIDA PELA AUTORIZAÇÃO DE PESCA N.º 001/2021	
PERÍODO DE PESCA: 01/01/2021 A 31/12/2021	
TAXA DE PESCA: R\$ 100,00 (CENTO REAIS) POR PESCA	
VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (CENTO REAIS)	
DETALHAMENTO DE CUSTOS:	
CUSTOS DE PESCA:	R\$ 100,00
CUSTOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 0,00
CUSTOS DE TRANSPORTE:	R\$ 0,00
CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO:	R\$ 0,00
CUSTOS DE HABITAÇÃO:	R\$ 0,00
CUSTOS DE VESTIMENTA:	R\$ 0,00
CUSTOS DE MATERIAIS DE PESCA:	R\$ 0,00
CUSTOS DE OUTROS:	R\$ 0,00
TOTAL DE CUSTOS:	R\$ 100,00
DATA:	01/01/2021
EXTRATO DE CUSTOS DE PESCA DE SEU TERRITÓRIO - 2022	
DESCRIÇÃO DA PESCA: PESCA DE PEIXES NA ÁREA DE PESCA PERMITIDA PELA AUTORIZAÇÃO DE PESCA N.º 001/2022	
PERÍODO DE PESCA: 01/01/2022 A 31/12/2022	
TAXA DE PESCA: R\$ 100,00 (CENTO REAIS) POR PESCA	
VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (CENTO REAIS)	
DETALHAMENTO DE CUSTOS:	
CUSTOS DE PESCA:	R\$ 100,00
CUSTOS DE MANUTENÇÃO:	R\$ 0,00
CUSTOS DE TRANSPORTE:	R\$ 0,00
CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO:	R\$ 0,00
CUSTOS DE HABITAÇÃO:	R\$ 0,00
CUSTOS DE VESTIMENTA:	R\$ 0,00
CUSTOS DE MATERIAIS DE PESCA:	R\$ 0,00
CUSTOS DE OUTROS:	R\$ 0,00
TOTAL DE CUSTOS:	R\$ 100,00
DATA:	01/01/2022

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - PR
ESTRATÉGIA DE BEM-ESTAR DA CIDADÃO
MUDANÇAS TOMADAS DE PRESÉS A 17/2021
LUTA DA EXCLUSIVA PARA MEUS EPIS

TÍPO: MEMORANDUM DE PRECOS

OBJETO: Contratação de serviços para execução de obras de terraplenagem e manutenção de estradas rurais/estaduais em canteiros arredondados 25,00 x 1,50 (largo x largo) e 1,00x1,00 (estreita das estradas rurais) e extensão de 345,50m por dia-pátria, junto a bairro residencial na localidade de Fazenda Góis, nome da iluminação de Muriaé.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 62.513,75 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e duas reais e cinquenta e seis centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2021, às 10 horas, na sede da Prefeitura de Fazenda Góis, na Rua Dr. Oliveira Cezar, 001, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.muriae.pr.gov.br. Destas informações esclarecem a descrição dos interessados, as Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura de Muriaé, de seguida a, ainda serão, no horário de atendimento ao público: 08h às 12h30 e 13h30 às 17h30. Telefone (42) 3250-8000.

Laurito Weber
Prefeito

Mercurto - PR, 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
FNTNº 019.356.021/001-00
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3611-1122, Cep.: 83.360-000

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (PRE) N.º 44/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA EXCLUSIVA PARA ME ou EPP

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 6.514/2008, Lei Complementar nº. 123/2000, que publicou o edital para realizar a "Obra de Construção de 09 prédios Municipais", no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), licitada pelo Prefeito Eleitorado, nº 44/2021-PMV, o qual o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VENDA A OSIGURAMENTE DE SEMENTE DE MILHO, DESTINADA A FORMAÇÃO DO PACOTE AGRÍCOLA 2021.**

ABERTURA DA SESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
06/08/2021, às 10 horas e 30 minutos.
LIGAÇÃO: www.licitacenter.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DE).

A integra do edital poderá ser obtida através do site www.licitacenter.com.br, endereço eletrônico: <https://licitacenter.prgm.gov.br>, ou no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Virmond/PR. CPP: 93.790.000-00, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 17:00h ou através do e-mail: licitacentervirmond@hotmail.com.

IRMANDON, 19 DE AGOSTO DE 2021.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

**SPARA TRAZER
A INFORMAÇÃO
+ PERTO DE
VOCÊ**

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais.

Objeto: Execução dos serviços de fornecimento, montagem e instalação, incluindo materiais e mão de obra, de uma cobertura pré-fabricada com pilares de concreto armado e cobertura em estrutura metálica, em espaço escolar, e prazo de execução de 90 (noventa) dias, executado com recursos próprios do Município. - Valor Global Máximo: R\$ 227.012,94. - Abertura: às 09h00min no dia 10 de setembro de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, situada à Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes - PR. - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estão disponibilizados gratuitamente no site www.quatropontes.pr.gov.br. Licitações - Tomada de Preços. - Informações adicionais, dúvidas, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Quatro Pontes, 10 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.

Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais.

Objeto: Execução dos serviços da reforma do Portal da Rua Bagé, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, executados com recursos próprios do Município. - Valor Global Máximo: R\$ 154.193,58. - Abertura: às 09h00min no dia 09 de setembro de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, situada à Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes - PR. - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estão disponibilizados gratuitamente no site www.quatropontes.pr.gov.br. Licitações - Tomada de Preços. - Informações adicionais, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Quatro Pontes, 13 de agosto de 2021.

JOÃO INÁCIO LAUFER - Prefeito

126175/2021

Quitandinha

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO DE PREGÃO Nº 44/2021-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, TAPEÇARIA, SOLDAS, ELETRICA, FUNILARIA, TORNEARIA, AR CONDICIONADO, SCANNER E OUTROS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

LOCAL: BLLCOMPRAS

Data limite do cadastramento das propostas: 02 de setembro de 2021 às 09:00h. Data de início dos lances: 02 de setembro de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de agosto de 2021. Jose Ribeiro de Moura Prefeito Municipal.

126154/2021

RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021-PMQ

PROCESSO N. 89/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS

Com base nas informações constantes do Processo nº. 66/2021, referente à Dispensa de Licitação nº. 9/2021-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, V, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. 19/2021-PMQ referente AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, pela empresa SUPERMERCADO CENETO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.241.054/0001-37, com o valor global de R\$ 2.211,05 (dois mil duzentos e onze reais e cinco centavos). Em consequência, fica convocado, a empresa, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.,
Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 17/08/2021.

Jose Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

126242/2021

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 A Comissão de Pregão do Município de Rebouças-PR, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 18 de 02 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que está instaurando processo de

Aquisição de kit cavalete, colares com vedação a adaptar para instalação adaptar para instalações de água para repasse as famílias que integram as comunidades faxinalenses do Município em ações de apoio as áreas de férias. Conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento, Meio ambiente e Serviços Rurais. O valor total deste Pregão é de R\$ 23.272,91 (vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos). A forma de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo: HORÁRIO E DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 9h do dia 19 de agosto de 2021, até as 8h30min. do dia 31 de agosto de 2021. HORARIO E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 31 de agosto de 2021. Todos os lotes deste edital são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados, nos termos do artigo 3º c/ artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Haverá prioridade na contratação de empresas com sede no Município de Rebouças, com margem de 10% (dez por cento), do melhor preço válido (Art. 48 da LC 147/2014 e Decreto Municipal nº. 182/2015), mediante a aplicação do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014 e o Decreto Municipal nº. 182/2015, visando o fortalecimento das empresas situadas no Município e do comércio local, bem como a geração de emprego e renda, implementando, assim, o comércio local. Quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de Rebouças/PR, haverá prioridade na contratação de empresas situadas na microrregião da AMCESPAR, com margem de 10% (dez por cento), do melhor preço válido, mediante a aplicação do Decreto Federal nº. 8.538/2015, visando o fortalecimento das empresas situadas na microrregião da AMCESPAR, bem como a geração de emprego e renda, implementando, assim, o comércio regional. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no Departamento de Compras e Licitações no endereço, Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96, Centro, Rebouças-PR, CEP: 84.550-000 ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço eletrônico "<https://bll.org.br>" ou no Portal da Transparéncia no endereço eletrônico <http://transparencia.reboucas.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/licitacoes>.Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 18 de agosto de 2021.Édina Cristina Faganeli Borges Pregoeira Decreto 18/2021

126183/2021

AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021-A Comissão Permanente de Licitações no Município de Rebouças - PR através do Decreto nº 03/2021 de 03 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, a qual tem como objeto da presente licitação: Contratação de empresa para a construção de casas em madeira com área de 28,64m², com banheiro em alvenaria completo, conforme projeto e memorial descritivo e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL-VALOR TOTAL: R\$ 131.666,00 (Centro e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais).DATA DE ABERTURA E HORÁRIO: 10 de setembro de 2021, às 10h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações do Edital: Poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação e Compras, situado a Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Rebouças - PR, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min horas, ou através do e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br. Fone (042) 3457-1299 e também no portal da transparéncia. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 18 de agosto de 2021.RICARDO FURTADO SABIN-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO-Decreto 03/2021

126373/2021

Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021 - PROCESSO N.º 148/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote. **DATA:** 02/09/2021 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site www.bllcompras.org.br e <http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, bem como, junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº. 340, Centro, Reserva/PR, ou através do e-mail: reservalicitacoes@gmail.com. Reserva (PR). 19 de agosto de 2021. Jéssica Hernski Szerceta - Pregoeira.

126304/2021

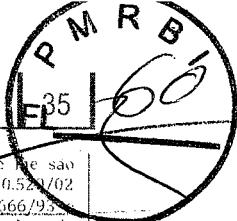
Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 5/2021-PMRB

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de



desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB (Lei Federal nº 13.465/2017) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, consoante as condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, junto à Sala de Licitações, sito a Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, até as 10:00 horas, do dia 22 de setembro de 2021. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br – portal da transparência, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2021. SEZAR AUGUSTO BOVINO - Prefeito Municipal.

126231/2021

Rio Branco do Sul

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 036/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Agentes de Portaria e serviços de Vigilância Descarregada. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.491.799,08. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 03/09/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 20/08/2021 ao dia 02/09/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 3973-8083, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h Rio Branco do Sul, 19/08/2021.

126498/2021

Rolândia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 - PMR.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de concertina com instalação, com as características descritas no Anexo I. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total de R\$: 1.097.700,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 03/09/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 13:30 horas do dia 03/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 03/09/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações. Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 19 de Agosto de 2021.

Maria do Carmo Górla Fernochi
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

126307/2021

Roncador

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 185/2021 Tomada de Preço nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 do dia 06 de setembro de 2021, na Prefeitura de Roncador/PR, Praça Moysés Lupion nº. 89, Centro, em Roncador/PR, para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REFORMA DE UM BARRACÃO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ALTO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. Menor Preço Global: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3575-1222).

Roncador - PR, 18 de agosto de 2021.

Evaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

126411/2021

Salgado Filho

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.522/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: 03/2021
- b) Modalidade: Tomada de Preço
- c) Data Homologação: 18/08/2021
- d) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHO DA COMUNIDADE RURAL LINHA CONCÓRDIA, NO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR, com área total de 18.000m², conforme especificações técnicas e anexos"
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1347 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP (11.365.884/0001-02)
Item - 1 ----- Total: R\$ 703.260,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 18/08/2021

126441/2021

Santa Cecília do Pavão

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2021-PMSCP

ÓRGÃO: MUNICÍPIO. SANTA CECILIA DO PAVÃO.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h00m de 08 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 08h01m de 08 de setembro de 2021.

licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 20 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

125053/2021

São João

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 08 do mês de setembro de 2021, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação de Rede Coletora de Esgoto, em ruas diversas do perímetro urbano do Município de São João-PR, de acordo com o Convênio Funasa TC PAC 0014/2012. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 19 de agosto de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

126299/2021

São Miguel do Iguaçu

DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, torna público que às 10 horas do dia 09 DE SETEMBRO DE 2021, na SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITA A RUA VÂNIO GHELLERE, 64, 2º PAVIMENTO CENTRO ATÉ AVÉS DA PIATACOBMA ET ETDÔNICA DA

